



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal n.º. 1016/2012.

De 22 de Março de 2012.

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

22/03/2012
Walter Lopes Faria

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana - MT, para a Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. - Fica o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Canarana - MT, para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016 fica fixado em R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e novecentos Reais).

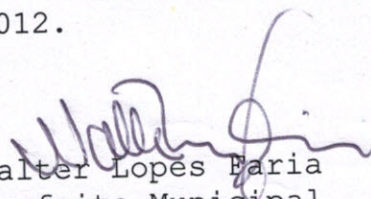
Art. 2.º. - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores fica fixado em R\$ 5.880,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta reais), pagamento de subsídio diferenciado, embutido a retribuição a título de indenização pelo desempenho da função.

Art. 3.º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de R\$ 1.225,00 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana , 22 de Março de 2012.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal